



PREFEITURA DE FORTALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SMS)

INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)

SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MÉDICOS

EDITAL Nº 27/2018

O Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Secretária Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o art. 3º, IX, da Lei Complementar Municipal nº 0158, de 19 de dezembro de 2013, através deste Edital, por meio do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), estabelecem as normas e tornam pública a abertura de inscrições para a Seleção Pública destinada a selecionar médicos, para a contratação por tempo determinado, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 13.296, de 10 de fevereiro de 2014, no Decreto Municipal nº 13.620, de 08 de julho de 2015, Decreto Municipal nº 13.792, de 18 de abril de 2016, e no Decreto Municipal nº 14.190, de 09 de abril de 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública será regida por este Edital e executada pelo Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), de acordo com o previsto no **subitem 1.2** do presente instrumento, visando à seleção de profissionais para o preenchimento de 290 (duzentas e noventa) vagas de médico, conforme disposto no **Anexo I** do presente instrumento.

1.2. A Seleção efetivar-se-á em uma única etapa para todas as especialidades e será constituída de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.

1.3. Toda a Seleção em epígrafe será realizada na cidade de Fortaleza-CE.

1.4. Os candidatos aprovados na Seleção regulamentada por este Edital serão lotados nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), obedecendo-se rigorosamente à ordem crescente de classificação final, de acordo com a necessidade do órgão e conforme a especialidade para a qual foram aprovados.

1.4.1. A lotação dos candidatos aprovados e convocados, por meio de edital, será realizada pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS), segundo critérios de conveniência e oportunidade, no interesse da Administração Pública, momento em que serão apresentadas as vagas disponíveis e os candidatos serão lotados por ordem crescente de classificação final, de acordo com a especialidade escolhida no ato da inscrição, na unidade para a qual forem designados.

1.4.2. Caso necessário, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas pelos candidatos integrantes do Cadastro de Reserva, por especialidade, e serão preenchidas de acordo com as orientações constantes nos **subitens 1.4 e 1.4.1.**





1.5. O Cadastro de Reserva, conforme previsto no **Anexo I**, será formado pelos candidatos aprovados nesta Seleção Pública que, na ordem crescente de classificação final por especialidade, situarem-se além do número de vagas, destina-se ao suprimento de vagas oriundas de desistência ou exclusão de candidatos do quadro de classificados ou ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da Seleção.

1.6. O candidato somente poderá inscrever-se para uma única especialidade, de acordo com a carga horária escolhida e conforme o disposto no **Anexo I**.

1.7. A remuneração ficará vinculada à carga horária de trabalho, conforme previsto na tabela constante do **Anexo I**, opção que deverá ser feita pelo candidato no ato da inscrição.

1.7.1. Além da remuneração prevista no **Anexo I**, os contratados poderão perceber Gratificação de Insalubridade e Adicional Noturno, nos termos dos arts. 107, 108, 109 e 119 do Estatuto do Servidor Público do Município de Fortaleza (Lei Municipal nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990), com suas alterações posteriores, observando-se, em qualquer caso, os Decretos Municipais que regulamentam a concessão das referidas vantagens.

1.7.2. Os profissionais contratados também farão jus à percepção de Auxílio Refeição, na forma do Decreto Municipal nº 10.001, de 11 de dezembro de 1996, com suas alterações posteriores, desde que respeitada a carga horária mínima para sua concessão, e poderão optar pela percepção de Auxílio Transporte, na forma da Lei Municipal nº 6.034, de 02 de dezembro de 1985, com suas alterações posteriores.

1.8. A especialidade, a carga horária, o número de vagas (candidatos da ampla concorrência, candidatos com deficiência e total), as remunerações e os requisitos são os constantes do **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

1.9. A aprovação e a classificação final na Seleção assegurarão apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da existência de carência temporária, do exclusivo interesse e da conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem crescente de classificação final e do prazo de validade da Seleção.

1.10. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, assinado entre as partes (contratante e contratado), com a interveniência da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), a critério da Administração Pública e obedecida a ordem crescente de classificação final dos candidatos aprovados.

1.11. A contratação dos candidatos selecionados, na forma da Lei Complementar Municipal nº 0158/2013, fica submetida ao regime jurídico-administrativo e os contratados sujeitar-se-ão ao Regime Geral da Previdência Social, sendo-lhes assegurado, quando o prazo de vigência do contrato atingir a duração de 12 (doze) meses e a depender do interesse de ambas as partes, a sua prorrogação por igual período.

1.12. A contratação do candidato selecionado será realizada com o objetivo de suprir a necessidade temporária de profissionais das categorias relacionadas no **Anexo I** deste Edital, visando ao excepcional interesse público e a substituir os prestadores de serviços ligados à Secretaria Municipal da Saúde (SMS), desde que não haja candidatos aprovados em concurso público para os respectivos cargos, de acordo com o consignado na Lei Complementar Municipal nº 0158/2013 e nos Decretos Municipais nº 13.296/2014, nº





13.620/2015, nº 13.792/2016 e nº 14.190/2018.

1.12.1. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta de serviços sob a responsabilidade da Administração Municipal e que tenha prazo definido, ou se destine a antecipar a acomodação de uma demanda que será suprida por um processo mais longo de concurso público.

1.13. Os profissionais selecionados serão contratados por tempo determinado, não podendo, em hipótese alguma, substituir em definitivo os servidores do quadro efetivo.

1.14. Conforme estabelece o art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 0158/2013, ficam impedidos de serem contratados os servidores e empregados públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo os servidores do Município de Fortaleza, bem como dos servidores e empregados públicos de quaisquer de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos.

1.15. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – especialidade, carga horária, número de vagas (ampla concorrência, candidatos com deficiência e total), remunerações e requisitos;

Anexo II – conteúdo programático.

1.16. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do **item 11**, poderão ser alteradas pelo IMPARH, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado exclusivamente pela *INTERNET*, no endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br.

2. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O candidato regularmente inscrito na Seleção Pública de que trata este Edital será contratado se atendidas as seguintes exigências:

a) ter sido aprovado na Seleção, na forma estabelecida neste Edital;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e no § 1º, do art. 12, da Constituição Federal de 1988, no caso de estrangeiros de outras nacionalidades, deverá ser observado o disposto no inciso I do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

c) gozar dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações eleitorais;

e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) comprovar os requisitos exigidos no **Anexo I** deste Edital, de acordo com a especialidade para a qual se inscreveu;

g) ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da especialidade, comprovada por laudo médico expedido por profissional competente, devendo constar no documento o número de registro no respectivo conselho de classe, o endereço profissional e o número de telefone para contato;





- i) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar aplicada pelo órgão de fiscalização da profissão, em nível federal ou estadual;
- j) apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos dois anos;
- k) estar credenciado para o exercício da profissão pelo Conselho Regional de Medicina na circunscrição do Estado do Ceará (CREMEC);
- l) não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive o de Fortaleza, bem como com suas subsidiárias e/ou controladas, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos/empregos.

2.2. Além dos documentos acima relacionados, poderá ser exigida, por ocasião da assinatura do contrato, a apresentação de outros documentos necessários para a contratação para o serviço público municipal.

2.3. A documentação a que fazem referência os **subitens 2.1 e 2.2** deverá ser apresentada na Secretaria Municipal da Saúde (SMS), de acordo com as orientações do Edital de Convocação dos candidatos aprovados, oportunamente divulgado.

2.4. Para a contratação exigir-se-á do candidato à apresentação de declaração de não acumulação indevida de cargos/empregos, comprovando que o mesmo não tem vínculo empregatício com o serviço público, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos, tudo de acordo com o que dispõe o art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 0158/2013.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

3.1. As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção Pública regulamentada por este Edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da especialidade para a qual concorre, bem como desde que observadas as regras estabelecidas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015) e pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004.

3.2. Fica reservado aos candidatos com alguma deficiência, enquadrados nas categorias definidas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, desde que o número de vagas permita a aplicação do referido percentual, de acordo com o previsto no quadro constante do **Anexo I** deste Edital.

3.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar a condição de deficiente e indicar se pretende concorrer nessa condição diferenciada.

3.2.2. De acordo com o que dispõe o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 3.2** resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem crescente de classificação final.





3.4. Os candidatos que, no formulário de inscrição, se declararem deficientes, uma vez classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem crescente de classificação final.

3.5. Os candidatos que se declararem deficientes, se aprovados e convocados, serão submetidos a exame médico e deverão apresentar laudo médico à Secretaria Municipal da Saúde (SMS). A realização do exame médico será de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.6. O laudo a que se refere o **subitem 3.5** deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições e deverá atestar ainda a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico, o carimbo com o seu número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e o seu número de telefone para contato.

3.7. Tendo em vista o disposto nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, o candidato de que trata o **subitem 3.1** deste Edital, se classificado e convocado, será submetido à avaliação da perícia médica do Instituto de Previdência do Município (IPM), a qual decidirá, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições da especialidade para a qual foi aprovado.

3.8. Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com as atribuições da especialidade para a qual concorre, na forma do **subitem 3.7** deste Edital, ou não tenha atingido a pontuação suficiente para constar na lista geral de aprovados, será considerado eliminado da Seleção.

3.9. Ao candidato regularmente aprovado que se sentir prejudicado está assegurado o direito à interposição de recurso contra o resultado da avaliação da perícia médica do IPM, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do referido resultado.

3.10. Os recursos deverão ser interpostos pelo próprio candidato ou por seu procurador (mediante instrumento procuratório público ou particular), acompanhados da cópia do documento oficial de identidade original do interessado (e do documento oficial de identidade original do procurador, quando for o caso), junto à Perícia Médica do IPM, situada na Rua 24 de Maio, 1479, Centro, Fortaleza-CE, das 8h às 11h e das 14h às 16h.

3.11. No recurso deverá constar a justificativa do pedido, acompanhada da sua fundamentação.

3.12. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

3.13. As pessoas com deficiência, uma vez atendidas as exigências previstas pelo Decreto Federal nº 3.298/1999, participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de todos os demais candidatos para a aprovação, de acordo com o disposto no art. 41 do referido Decreto.





3.13.1. A pessoa que se declarar com deficiência deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, entregar laudo médico de acordo com o previsto no **subitem 3.17**, na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, na data prevista no **subitem 3.16**, para ter direito a concorrer à vaga de deficiente.

3.14. O **atendimento diferenciado** dar-se-á de acordo com o disposto nos **subitens seguintes**, desde que formalmente solicitado pela **pessoa com deficiência** ou **com necessidades especiais/emergenciais**.

3.15. O candidato com deficiência e/ou com a comprovada necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/1989 e o art. 27, §§1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, deverá solicitar, na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, condição diferenciada para a realização da prova objetiva.

3.16. Os benefícios previstos nos §§1º e 2º do artigo citado no **subitem 3.15** deverão ser requeridos (mediante protocolo) nos dias úteis, no período de 02 a 08 de maio de 2018, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES), do IMPARH, situado na Av. João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE.

3.17. Para a confirmação do direito de concorrer à vaga de deficiente e/ou de ser beneficiado com atendimento diferenciado, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

- a)** preencher e assinar o requerimento (pessoalmente ou por intermédio de representante legal, com a entrega de instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida);
- b)** anexar, **obrigatoriamente**, ao requerimento a cópia do laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), devendo nele constar a assinatura do médico, o carimbo com o seu número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e o seu número de telefone para contato;
- c)** anexar cópia do documento oficial de identidade original (do candidato e do seu procurador, se for o caso) e do comprovante de pagamento da taxa correspondente.

3.18. Para o atendimento diferenciado (de candidato com deficiência), poderão ser solicitados:

- a)** no caso de deficiência visual (total e/ou baixa visão): DosVox, prova ampliada (fonte 18 ou 20), ledor, acréscimo de 01 (uma) hora do tempo de prova;
- b)** no caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras para a transmissão exclusiva de informações inerentes à aplicação das provas, acréscimo de 01 (uma) hora do tempo de prova;
- c)** no caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento do cartão-resposta: transcritor;
- d)** no caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado.

3.19. De acordo com o Decreto Federal nº 3.298/1999, o tempo de realização das provas poderá ser acrescido de 01 (uma) hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado o atendimento diferenciado previsto nas **alíneas “a” e “b”** do **subitem 3.18**.

3.20. O candidato que não requerer atendimento diferenciado até a data mencionada no **subitem 3.16** e não entregar laudo médico e/ou não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital ficará impossibilitado de realizar a prova em condições diferenciadas e não terá direito à ampliação de tempo.





3.21. O atendimento às condições solicitadas no Requerimento de Atendimento Diferenciado ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.22. Os candidatos transgêneros, os que se enquadrem nos casos de emergência e/ou as candidatas lactantes que queiram solicitar atendimento diferenciado deverão preencher o requerimento na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH e anexar o atestado médico e/ou as cópias do documento oficial de identidade original (da mãe da criança lactente) e da certidão de nascimento da criança (conforme o caso), mediante a devida protocolização, até 72 (setenta e duas) horas antes da realização das provas. Em nenhuma hipótese o IMPARH atenderá às solicitações de atendimento diferenciado em residência, hospitais ou qualquer outro espaço físico distinto dos locais de prova previamente definidos.

3.23. A lactante que necessitar amamentar durante a aplicação da prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira de acordo com o previsto no **subitem anterior**.

3.24. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.25. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável pela guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.26. Não será disponibilizado pelo IMPARH um responsável para a guarda da criança, de modo que, na ausência deste, a candidata ficará impossibilitada de realizar a prova.

3.27. O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização da prova deverá solicitar o atendimento diferenciado, na forma e no prazo previsto no **subitem 3.22** deste Edital.

3.27.1. As publicações oficiais referentes a todos os candidatos regularmente inscritos apresentarão o nome e o gênero constantes do registro civil dos participantes, independentemente de serem estes transgêneros ou não.

3.28. O candidato que necessitar do uso de objetos especiais, tais como lupa, óculos escuros, marca-passos, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos/utensílios metálicos, aparelho auditivo, adereço religioso etc., deverá solicitar autorização junto à Diretoria de Concursos e Seleções (DICES), até 05 (cinco) dias úteis antes da data da aplicação da prova, sendo expressamente proibido o seu uso sem o deferimento da Coordenação Geral da Seleção.

3.29. Se a solicitação de atendimento diferenciado não for feita previamente, conforme determinações constantes dos **subitens 3.16, 3.22 e 3.28** (quando for o caso), o pleito do candidato não será atendido no dia da realização da prova.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Para requerer sua inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível no portal do IMPARH, exclusivamente, pela internet, no endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br, a partir das 14 horas do dia 19 de abril de 2018, até às 23 horas e 59 minutos do dia 06 de maio de 2018 (horário de Fortaleza-CE). O boleto de pagamento, ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data do vencimento, observado o horário da cidade de Fortaleza-CE, não sendo





permitida a alteração da respectiva data de vencimento, ainda que o referido boleto seja impresso após a data-limite para a inscrição no certame. Para inscrever-se, o candidato terá que indicar seus próprios RG e CPF.

4.2.1. O candidato poderá fazer, no IMPARH, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, correções e/ou alterações em seus dados informados no formulário de inscrição. Entretanto, qualquer alteração referente à especialidade escolhida somente será permitida caso o pedido tenha sido realizado até o último dia previsto para a interposição de recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição.

4.2.1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá informar um endereço de correspondência eletrônica (*e-mail*) cuja validade ele possa assegurar até o final da Seleção.

4.2.2. No formulário de inscrição consta uma declaração por meio da qual o candidato afirma que conhece todas as prescrições, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos pelo presente Edital.

4.2.3. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico, o qual, durante o período de inscrição desta Seleção, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br.

4.2.3.1. Em caso de mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato, apenas será considerada aquela cujo número de referência coincidir com a informação bancária correspondente ao efetivo pagamento da respectiva taxa. Neste caso, as demais inscrições realizadas e os respectivos boletos bancários gerados tornar-se-ão automaticamente inválidos.

4.2.4. O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

4.2.5. O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos decorrentes de tais condutas.

4.2.5.1. O pedido de inscrição e as informações prestadas no formulário de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato e o mero preenchimento, a confirmação e o envio dos dados desse formulário não ensejam, por si sós, qualquer direito de participação na Seleção Pública objeto deste Edital.

4.2.6. Após o envio dos dados, conforme exigido no **subitem 4.2**, o candidato deverá imprimir o boleto de pagamento, o qual será emitido em seu nome, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$160,00 (cento e sessenta reais), em qualquer agência, terminal ou correspondente bancário do Banco do Brasil, através do Banco Postal ou de *Internet Banking*, até a data do vencimento. Só será aceito o boleto de pagamento impresso por meio do endereço eletrônico do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), conforme as orientações constantes dos **subitens 4.2** e **4.2.7**, e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

4.2.6.1. NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA OU DEPÓSITO COM ENVELOPE. Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um destes meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do valor correspondente.

4.2.7. Para a correta leitura do código de barras, o boleto bancário deverá ser impresso em impressora a





laser ou a jato de tinta.

4.2.8. O candidato terá sua inscrição confirmada na data divulgada no Calendário de Atividades, mediante a publicação do resultado definitivo da solicitação de inscrição, de acordo com o previsto no **item 11** deste Edital.

4.2.9. Não será deferida a inscrição se, por qualquer motivo, houver a inexistência do pagamento da taxa de inscrição.

4.2.9.1. O recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato solicitou sua inscrição na Seleção.

4.2.10. Não será válida a inscrição cujo pagamento tenha sido realizado em desobediência às condições previstas nos **subitens 4.2** e **4.2.6.1** deste Edital ou no caso de preenchimento incompleto do formulário eletrônico disponibilizado no portal do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br).

4.2.11. O requerimento da inscrição é particular e individual e o valor pago referente à taxa de inscrição é intransferível e insubstituível.

4.2.12. O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.2.13. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento ou suspensão do processo seletivo e de pagamento em duplicidade, a maior ou a menor.

4.2.14. No ato da inscrição **NÃO** serão solicitados os comprovantes exigidos no **item 2** deste Edital. No entanto, ficará impedido de ser contratado e perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que não os apresentar, durante o processo de contratação, na Secretaria Municipal da Saúde (SMS), nas datas previstas e de acordo com as orientações constantes do edital de convocação e/ou de chamada pública oportunamente divulgado.

4.2.15. O IMPARH divulgará o resultado preliminar da solicitação de inscrição, de concorrência na condição de candidato com deficiência e/ou de atendimento diferenciado com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, de acordo com o previsto no Calendário de Atividades (**item 11**), cabendo recurso contra o indeferimento desta solicitação.

4.2.16. O prazo de recurso previsto no **subitem 4.2.15** destina-se exclusivamente à regularização da inscrição, da concorrência na condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado solicitados pelo candidato interessado.

4.2.17. O candidato deverá obter o Edital da Seleção exclusivamente no endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br. O IMPARH não se responsabilizará por *downloads* do presente Edital realizados em outro sítio que não o indicado **neste subitem**.

5. DA PROVA OBJETIVA

5.1. Será aplicada uma prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, com conteúdos de





conhecimentos específicos por especialidade. A prova objetiva será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, cada uma com 4 (quatro) alternativas de resposta (A, B, C, D), cujos conteúdos programáticos constam do **Anexo II** deste Edital, de acordo com o previsto no quadro abaixo:

Conteúdo	Nº de questões	Pontuação da questão	Pontuação na prova	
			Mínima para aprovação	Máxima
Conhecimentos específicos	30	2,0	24 pontos	60 pontos

5.2. Serão considerados aprovados os candidatos que acertarem, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das questões da prova objetiva, o que corresponde a 12 (doze) questões certas e a 24 (vinte e quatro) pontos, devendo-se aplicar os critérios de desempate indicados no **subitem 8.4**.

5.3. A nota da prova objetiva será calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{NPO} = \text{NQC} \times 2,0$$

ONDE:

NPO = nota da prova objetiva

NQC = número de questões certas

5.4. Será considerado eliminado o candidato que não satisfizer os requisitos fixados no **subitem 5.2** deste Edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. A prova objetiva será aplicada na cidade de Fortaleza-CE, com duração de 03 (três) horas, no dia **03 de junho de 2018 (domingo)**, no horário das 14h às 17h (horário de Fortaleza), para todos os candidatos.

6.2. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br 03 (três) dias antes da data da realização da prova objetiva e imprimir o cartão de identificação, documento do qual constará o respectivo local de realização da prova objetiva.

6.3. Não serão postados ou enviados quaisquer informativos ao endereço fornecido pelo candidato.

6.4. O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com a antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o início das provas, conforme disposto no **subitem 6.1** e considerando-se o horário da cidade de Fortaleza-CE.

6.4.1. A partir das 14h não mais será permitido o acesso de candidatos aos locais de realização das provas.

6.4.2. O candidato deverá apresentar-se ao local de prova munido de **caneta esferográfica obrigatoriamente fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta**, e de seu documento oficial de identidade original com foto.

6.4.3. Não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada.

6.4.4. A desobediência ao disposto nos **subitens 6.4.1** e **6.4.2** implicará a exclusão do candidato desse





certame.

6.4.5. Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial em formulário próprio.

6.4.5.1. Para que seja realizada a identificação especial, o candidato obrigar-se-á a entregar ao coordenador do local de prova a cópia do respectivo Boletim de Ocorrência (B.O.). Caso não disponha da cópia do documento, deverá deixar a via original do B.O., sob pena de ser impedido de fazer a prova e, consequentemente, ser eliminado do certame.

6.4.6. No caso de documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, adotar-se-á o procedimento de identificação especial do candidato. Neste caso o candidato será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial em formulário próprio.

6.5. O cartão de identificação do candidato não é considerado documento de identificação. Por este motivo, o candidato também deverá estar munido do seu documento oficial de identidade original com foto, na forma prevista no **subitem 6.8**, a fim de apresentá-lo na entrada do local de prova e ao adentrar a sala.

6.6. Fechados os portões às 14h para a aplicação da prova objetiva, iniciar-se-ão os procedimentos operacionais relativos à presente Seleção Pública.

6.7. A inviolabilidade do malote contendo as provas será comprovada somente no momento de romper o lacre do malote, o que ocorrerá na presença de dois candidatos, mediante a aposição de suas assinaturas em um termo formal, na coordenação do local da prova.

6.8. São considerados documentos oficiais de identidade:

a) carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, Secretarias de Segurança Pública, unidades militares do Corpo de Bombeiros, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores;

b) passaporte;

c) certificado de reservista e carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, vale como identidade;

d) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);

e) carteira profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS).

6.9. Não serão aceitos como documento oficial de identidade certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, etc.

6.10. Os documentos dos candidatos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e deverão conter, obrigatoriamente, a sua fotografia.

6.11. Para assegurar a lisura e a segurança da Seleção durante a realização das provas, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante a verificação do documento oficial de identidade original, da coleta da assinatura e/ou das impressões digitais.





6.11.1. No dia da realização da prova, o IMPARH poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, nos corredores e nos banheiros.

6.12. Durante a realização da prova objetiva, não será admitida, sob pena de exclusão do presente certame, qualquer espécie de consulta e comunicação entre os candidatos, porte de arma, nem o porte e/ou utilização de caneta fabricada em material não transparente, lápis, borracha, corretivo, lapiseira, marca-texto, régua, pincel, grafite, livros, manuais, impressos ou anotações, papel (ainda que em branco), máquinas de calcular ou equipamento similar e demais aparelhos eletrônicos, tais como bip, *e-books*, telefone celular, *smartphone*, *tablet*, *iphone*®, *ipod*®, *ipad*®, *walkman*®, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pen drive*, fone de ouvido, alarme de qualquer espécie, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens e dados, máquina fotográfica, protetor auricular, artigos de chapelaria (bonés, gorros, chapéus, etc.), lenços, turbantes, óculos escuros (ainda que contenham grau), relógios de qualquer espécie e artigos/adereços religiosos, aparelho de surdez e/ou lupa não autorizados pela comissão coordenadora do certame.

6.12.1. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e, juntamente com os demais objetos descritos no **subitem 6.12**, acondicionados no porta-objeto fornecido pelo IMPARH, exclusivamente para tal fim, o qual deverá ser colocado sob a cadeira e ali permanecer até o término da prova. O porta-objeto não poderá ser colocado dentro de bolsa, sacola, etc., e só poderá ser aberto após a saída do candidato do local de prova.

6.12.2. Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante todo o período destinado à realização da prova.

6.13. Será disponibilizado, em cada sala de aplicação da prova objetiva, um instrumento de marcação do tempo de duração das provas da Seleção.

6.14. É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma. O candidato que estiver armado não poderá fazer a prova.

6.15. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para as provas.

6.16. Em hipótese nenhuma o candidato poderá submeter-se à aplicação das provas fora da data determinada para a realização do certame, fora do horário estabelecido para o fechamento dos portões (**subitem 6.6**) e em outro local que não seja o predeterminado.

6.17. Somente será permitido o preenchimento do cartão-resposta pelo próprio candidato, **obrigatoriamente com caneta esferográfica fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta**. Proibir-se-á qualquer colaboração ou participação de terceiros para tal fim, exceto nos casos de atendimento diferenciado previamente autorizados pela comissão coordenadora do certame.

6.18. A assinatura constante do cartão-resposta e da lista de presença deverá ser obrigatoriamente igual à do documento oficial de identidade original apresentado pelo candidato.

6.18.1. O candidato deverá, **obrigatoriamente**, no momento da sua identificação, assinar o cartão-resposta e a lista de presença.

6.19. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção do cartão-resposta por meio de processamento eletrônico. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, o qual deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nos documentos de aplicação. Em nenhuma hipótese





haverá a substituição do cartão-resposta em virtude de erro provocado pelo candidato.

6.20. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar para cada questão um, e somente um, dos campos do cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas. Será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com rasura, com emenda ou com campo de marcação não preenchido integralmente.

6.20.1. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

6.21. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se definitivamente do recinto de realização das provas depois de decorrida 01 (uma) hora do seu início. A inobservância deste aspecto acarretará a não correção do cartão-resposta e, conseqüentemente, a eliminação do candidato da Seleção Pública.

6.22. Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará obrigatoriamente ao chefe de sala o seu cartão-resposta assinado e o seu caderno de prova, bem como a folha de anotação de gabarito, de acordo com o previsto no **subitem 6.24**.

6.23. Por razões de ordem técnica e de segurança do certame, não serão permitidos:

a) o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas, desde a abertura dos portões do local de prova (às 13h) até o término dos trabalhos da coordenação do local de prova;

b) a permanência, no local de prova, de candidato que já tenha finalizado a sua prova e deixado a sala de aplicação;

c) o fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno de prova a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do certame. No entanto, o caderno da prova objetiva e o seu gabarito preliminar serão disponibilizados no endereço eletrônico do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), no dia da realização da prova, a partir das 19h (horário local).

6.24. Somente será permitida a saída levando a folha de anotação do gabarito individual da prova objetiva aos candidatos que permanecerem na sala nos últimos 30 (trinta) minutos do tempo total de prova, sob pena de exclusão do certame. Para tais candidatos será disponibilizada uma folha específica para a anotação do gabarito.

6.24.1. É proibido ao candidato fazer qualquer anotação referente às questões da prova objetiva, bem como registrar informações relativas às suas respostas ou qualquer outra informação no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não o permitido, sob pena de ser eliminado do certame.

6.25. Os eventuais erros de digitação verificados nos documentos impressos entregues ao candidato no dia da aplicação das provas, **exceto com relação ao CPF e especialidade**, deverão ser corrigidos pelo chefe de sala no Formulário de Correção de Dados Cadastrais dos Candidatos.

6.25.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos previstos no **subitem anterior** deverá arcar com as conseqüências advindas de sua omissão.

6.26. Após receber a sua prova objetiva o candidato terá somente 15 (quinze) minutos para reclamar e





solicitar a substituição da mesma, em caso de erros gráficos ou imperfeições do caderno de prova.

6.26.1. Durante a aplicação da prova, caso haja eventual falta de prova ou material de aplicação em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição dos mesmos, será entregue ao candidato prova ou material reserva, o que será registrado em ata, desde que observado o tempo para reclamação previsto no **subitem 6.26**.

6.27. O IMPARH, órgão responsável pela execução da Seleção Pública, não se responsabilizará pela perda e/ou pelo extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local da realização da prova, nem por danos a eles causados.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Admitir-se-á recurso administrativo contestando:

- a)** o resultado preliminar da solicitação de inscrição, da condição de deficiente e do atendimento diferenciado;
- b)** o conteúdo de questões e o gabarito preliminar da prova objetiva;
- c)** o resultado preliminar da prova objetiva.

7.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado a partir da data da divulgação dos eventos referidos no **subitem 7.1**, no endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br, de acordo com o previsto no Calendário de Atividades (**item 11**) deste Edital.

7.3. Admitir-se-á um único recurso, por candidato, contra cada evento elencado no **subitem 7.1** deste Edital.

7.4. Todos os recursos deverão ser dirigidos à Presidência do IMPARH, formalizados por meio de processo administrativo, e devidamente fundamentados, inclusive com referências bibliográficas (e a disponibilização, em cópias legíveis, dos textos referenciados), dentro do prazo estabelecido no **subitem 7.2** e entregues, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, situado na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE.

7.4.1. O candidato deverá anexar também cópia do documento oficial de identidade original e no caso de recurso interposto contra o indeferimento da inscrição, o candidato deverá anexar ainda o comprovante de pagamento da taxa correspondente.

7.4.2. No caso de recurso interposto por procurador, este deverá anexar cópia do seu documento oficial de identidade original e a respectiva procuração particular ou pública, além dos documentos indicados anteriormente.

7.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com a indicação do nome da Seleção Pública, do nome do candidato, do número de inscrição e do CPF do candidato, bem como com a assinatura do candidato ou do seu procurador.

7.6. No caso de recurso interposto por procurador, este deverá cumprir todas as exigências contidas nos **subitens 7.4.1** e **7.4.2**, devendo indicar o CPF do candidato no requerimento de recurso administrativo, bem como anexar a respectiva procuração particular ou pública.

7.7. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

7.8. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data da





protocolização.

7.9. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

7.10. Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que efetivamente fizeram a prova, independentemente da formulação de recurso.

8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

8.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, por especialidade, de acordo com a nota final (NF).

8.2. A nota final (NF) para todas as especialidades será calculada pela seguinte fórmula:

$$NF = NPO$$

Onde:

NF = nota final

NPO = nota da prova objetiva

8.3. Serão considerados aprovados (classificados ou Cadastro de Reserva, dependendo da colocação no certame) todos os candidatos que atenderem às condições previstas no **subitem 5.2**.

8.4. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta o critério da idade maior, considerando-se ano, mês e dia, tendo por base o disposto no art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

8.5. Serão considerados eliminados, para todos os efeitos, os demais candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados no **subitem 8.3** deste Edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado final dos candidatos classificados e integrantes do cadastro de reserva será devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no sítio do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), obedecendo-se à ordem crescente de classificação final por especialidade, conforme previsto no **Anexo I**, não se admitindo recurso contra esse resultado.

9.1.1. O resultado final ficará disponível no endereço eletrônico do IMPARH somente após a autorização para a devida divulgação.

9.2. A homologação do resultado final da Seleção será feita por ato do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão.

9.3. O Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado final da presente Seleção Pública, suspender, alterar ou cancelar o certame, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo contra tais atos.

9.4. A publicação no Diário Oficial do Município (DOM) substitui atestados, certificados ou certidões relativas à





classificação, média ou nota do candidato.

10. DA CONTRATAÇÃO E DA LOTAÇÃO

10.1. Os candidatos aprovados serão oportunamente convocados, para a contratação mediante edital publicado pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS), com a interveniência da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), dentro do prazo de validade previsto no **subitem 12.1**. Será considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado, na data e no prazo determinados no referido edital.

10.2. A contratação do candidato aprovado na Seleção fica condicionada à satisfação das exigências constantes deste Edital e de outras condições complementares, de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS), com a interveniência da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), obedecendo-se à rigorosa ordem crescente de classificação final e à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), de acordo com o orçamento consignado na Lei vigente.

10.3. Os candidatos aprovados e classificados, quando convocados, deverão apresentar na Secretaria Municipal da Saúde (SMS) os documentos necessários para a sua contratação, de acordo com o previsto no **item 2** e segundo as orientações do Edital de Convocação oportunamente divulgado.

10.4. Os candidatos aprovados e devidamente convocados poderão solicitar a postergação de sua contratação, medida que acarretará na sua reclassificação. Deste modo, os candidatos solicitantes da reclassificação passarão a ocupar nova colocação a partir do último candidato integrante do cadastro de reserva. A solicitação de postergação deverá ser requerida pelo candidato através de processo administrativo formalizado na data prevista para a entrega da documentação exigida para fins de contratação, de acordo com o determinado no Edital de Convocação.

10.5. A convocação dos candidatos aprovados deverá respeitar o percentual de vagas reservado para os candidatos com deficiência, de acordo com o previsto no **subitem 3.2** deste Edital. Sendo assim, a cada 20 (vinte) candidatos convocados, um deles deverá obrigatoriamente estar concorrendo na condição de candidato com deficiência, devendo-se respeitar a ordem crescente de classificação final.

10.5.1. A fim de que seja preservado o objetivo da concorrência diferenciada (candidatos com deficiência) e haja vista a necessidade de se garantir a proporcionalidade da ocupação das vagas destinadas à ampla concorrência, a cada grupo de 20 (vinte) candidatos convocados, o primeiro deles será da ampla concorrência, o segundo será da concorrência diferenciada (candidato com deficiência) e os demais serão da ampla concorrência, devendo ser utilizado procedimento semelhante para os próximos 20 (vinte) candidatos classificados na sequência, e assim sucessivamente.

11. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Divulgação do Edital	19/abril/2018
Solicitação de inscrição pela <i>Internet</i> (concursos.fortaleza.ce.gov.br)	19/abril a 06/maio/2018





Entrega de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou atendimento diferenciado	02 a 08/maio/2018 (dias úteis)
Resultado preliminar da solicitação de inscrição, da condição de deficiente e/ou do atendimento diferenciado	10/maio/2018
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição, da condição de deficiente e/ou do atendimento diferenciado	11 e 14/maio/2018
Resultado definitivo da solicitação de inscrição, da condição de deficiente e/ou do atendimento diferenciado	16/maio/2018
Disponibilização do cartão de identificação por meio do <i>site</i> do IMPARH	31/maio/2018
Prova Objetiva	03/junho/2018 (tarde)
Gabarito preliminar da prova objetiva	03/junho/2018
Recurso contra questões e do gabarito preliminar da prova objetiva	04 e 05/junho/2018
Resultado definitivo do gabarito da prova objetiva	18/junho/2018
Resultado preliminar da prova objetiva	19/junho/2018
Recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	20 e 21/junho/2018
Resposta do recurso contra o resultado do gabarito preliminar da prova objetiva	25/junho/2018
Resultado final e ato de homologação	28/junho/2018
Resposta do recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	04/julho/2018

12. DA VIGENCIA

12.1. Esta Seleção Pública tem prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data da publicação do ato de homologação de seu resultado final.

12.2. O prazo de validade estabelecido para esta Seleção não gera obrigatoriedade para a Prefeitura de Fortaleza de aproveitar, neste período, os candidatos integrantes do Cadastro de Reserva do certame. O aproveitamento dos candidatos será regido pelos procedimentos vigentes no âmbito da Prefeitura de Fortaleza e adequar-se-á à sua disponibilidade orçamentária e financeira em razão da nova despesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todo o conjunto de atividades, ações, informações, resultados e demais atos pertinentes, até a disponibilização do resultado final, será divulgado, exclusivamente, no portal do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), sendo o acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

13.2. Em situações excepcionais, o IMPARH poderá entrar em contato telefônico ou enviar *e-mail* para os candidatos inscritos por meio dos registros constantes do formulário de inscrição, de acordo com os dados fornecidos pelos próprios candidatos.

13.2.1. Em caso de dúvida, o candidato poderá solicitar esclarecimentos acerca do presente processo seletivo através do seguinte endereço eletrônico: atendimentoconcursos@fortaleza.ce.gov.br. Na ocasião, o interessado deverá informar o nome da Seleção, o número do Edital, o seu nome completo, o seu CPF, o seu número de inscrição no certame (quando for o caso), o nome do cargo e/ou a especialidade da vaga para a qual concorre.





13.3. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, determinará a eliminação do candidato da Seleção Pública, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

13.4. Será excluído da Seleção, por ato da Presidência do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), o candidato que:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a realização da prova;
- b) for flagrado, inclusive através do uso de detector de metal, portando ou utilizando qualquer material descrito no **subitem 6.12**;
- c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- d) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova e/ou o cartão-resposta;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e no cartão-resposta referente ao certame e as orientações repassadas pelo chefe/fiscal de sala, bem como não atender às determinações constantes de qualquer material de aplicação;
- h) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou impressão digital e/ou recusar-se a realizar a transcrição da frase (quando for o caso);
- i) for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- j) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- k) for responsável por falsa identificação pessoal;
- l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros no certame;
- m) não atender às determinações regulamentares do IMPARH.

13.5. São obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos e nas respectivas publicações. Caso haja algum erro, o candidato deve solicitar a correção em requerimento protocolado na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, situada na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE, no decorrer de toda a Seleção.

13.6. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que tenha o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado da Seleção, bem como poder-se-á anular a inscrição, a prova objetiva e/ou a convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados.

13.7. Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência ou convocação aos candidatos para nenhum procedimento previsto para a Seleção de que trata este Edital.

13.8. Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação/classificação na Seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.





13.9. O candidato poderá consultar, no endereço eletrônico do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), conforme previsto no **item 11**, as datas de divulgação dos eventos relativos ao certame.

13.10. O candidato aprovado será convocado por meio de Edital expedido pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS), sendo que a ordem de chamada de lotação obedecerá rigorosamente à ordem crescente de classificação final dos candidatos.

13.11. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Presidência do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), por intermédio da comissão coordenadora do certame, juntamente com a Secretaria Municipal da Saúde (SMS).

13.12. O IMPARH é o órgão responsável pela mera execução do processo seletivo, não lhe cabendo as providências para a convocação e contratação dos candidatos aprovados. Sua atuação, portanto, encerra-se com a divulgação do resultado final do certame.

13.13. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e à respectiva Seleção Pública.

Fortaleza, 11 de abril de 2018.

Philippe Theophilo Nottingham
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

Joana Angélica Paiva Maciel
Secretária Municipal da Saúde

Fábio Santiago Braga
Presidente do IMPARH





PREFEITURA DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SMS)
INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)

SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MÉDICOS

ANEXO I AO EDITAL Nº 27/2018

ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS			REMUNERAÇÃO EM R\$	REMUNERAÇÃO COM INSALUBRIDADE EM R\$*	REQUISITOS
		AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL			
1. MÉDICO PSIQUIATRA	24h	15	01	16	4.908,68	5.890,42	1. Carteira do CRM 2. Residência Médica* em Psiquiatria ou título de Especialista, por concurso, da Sociedade Nacional da Especialidade** ou Registro da Especialidade no CRM
2. MÉDICO CLÍNICO GERAL ***	24h	57	04	61	4.908,68	5.890,42	1. Graduação em Medicina, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação 2. Carteira do CRM
	40h	25	02	27	8.181,14	9.817,37	
3. MÉDICO SOCORRISTA	24h	45	03	48	4.908,68	5.890,42	1. Carteira do CRM 2. Graduação em medicina 3. Curso específico em Emergência pré-hospitalar, conforme portaria 2048 de 2002 do Ministério da Saúde
4. MÉDICO CIRURGIÃO GERAL ***	24h	29	02	31	4.908,68	5.890,42	1. Carteira do CRM 2. Residência Médica* em Cirurgia Geral ou título de Especialista, por concurso, da Sociedade Nacional da Especialidade** ou Registro da Especialidade no CRM
5. MÉDICO TRAUMATO-ORTOPEDISTA ***	24h	10	01	11	4.908,68	5.890,42	1. Carteira do CRM 2. Residência Médica* em Traumatologia e Ortopedia ou título de Especialista, por concurso, da Sociedade Nacional da Especialidade** ou Registro da Especialidade no CRM
6. MÉDICO ANESTESIOLOGISTA ***	24h	10	01	11	4.908,68	5.890,42	1. Carteira do CRM 2. Residência Médica* em Anestesiologia ou título de Especialista, por concurso, da Sociedade Nacional da Especialidade** ou Registro da Especialidade no CRM
7. MÉDICO GINECOLOGISTA	24h	01	--	01	4.908,68	5.890,42	1. Carteira do CRM 2. Residência Médica* em Ginecologia ou título de Especialista, por concurso, da Sociedade Nacional da Especialidade** ou Registro da Especialidade no CRM
8. MÉDICO INTENSIVISTA ***	24h	09	01	10	4.908,68	5.890,42	1. Carteira do CRM 2. Residência Médica* em Terapia Intensiva ou título de Especialista, por concurso, da Sociedade Nacional da Especialidade** ou Registro da Especialidade no CRM



9. MÉDICO NEONATOLOGISTA	24h	13	01	14	4.908,68	5.890,42	1. Carteira do CRM 2. Residência Médica* em Neonatologia ou título de Especialista por concurso, da Sociedade Nacional da Especialidade** ou Registro da Especialidade no CRM
10. MÉDICO OBSTETRA	24h	22	02	24	4.908,68	5.890,42	1. Carteira do CRM 2. Residência Médica* em Obstetrícia ou título de Especialista, por concurso, da Sociedade Nacional da Especialidade** ou Registro da Especialidade no CRM
11. MÉDICO PEDIATRA ***	24h	32	02	34	4.908,68	5.890,42	1. Carteira do CRM 2. Residência Médica* em Pediatria ou título de Especialista, por concurso, da Sociedade Nacional da Especialidade** ou Registro da Especialidade no CRM
12. MÉDICO RADIOLOGISTA	24h	02	--	02	4.908,68	5.890,42	1. Carteira do CRM 2. Residência Médica* em Radiologia ou título de Especialista, por concurso, da Sociedade Nacional da Especialidade** ou Registro da Especialidade no CRM
TOTAL		270	20	290			

* Programas credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica CNRM/MEC.

** Afiliados à Associação Médica Brasileira.

*** Esta Especialidade Médica deverá ser lotada nas unidades de atenção primária e secundária da Secretaria Municipal da Saúde, exceto no Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura (Frotinha Antônio Bezerra), Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira (Frotinha Parangaba) e Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira (Frotinha Messejana), todos integrantes da Secretaria Municipal da Saúde (SMS).





PREFEITURA DE FORTALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SMS)

INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)

SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MÉDICOS

ANEXO II AO EDITAL Nº 27/2018

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ESPECIALIDADES

01. MÉDICO PSIQUIATRA

1. Relação médico - paciente e técnicas de entrevista. 2. Desenvolvimento humano ao longo do ciclo vital. 3. Exame clínico do paciente psiquiátrico. 4. Sinais e sintomas em psiquiatria. 5. Delirium, demência, transtornos amnésicos e outras condições psicopatológicas devido a uma condição médica geral. 6. Transtornos relacionados a substâncias psicoativas. 7. Esquizofrenia e outros transtornos psicóticos. 8. Transtornos do humor. 9. Transtornos de ansiedade. 10. Sexualidade humana. 11. Transtornos de personalidade. 12. Medicina psiquiátrica de emergência. 13. Psicoterapias. 14. Terapias biológicas. 15. Psiquiatria infantil: avaliação, exame e retardo mental. 16. Transtornos de aprendizagem. 17. Transtorno de déficit de atenção. 18. Transtornos de tique. 19. Transtorno do humor e suicídio em crianças e adolescentes. 20. Abuso de substâncias psicoativas na adolescência. 21. Tratamento psiquiátrico de crianças e adolescentes. 22. Questões forenses em psiquiatria. 23. Psiquiatria geriátrica. 24. Cuidados no final da vida e medicina psiquiátrica paliativa. 25. Ética na psiquiatria. 26. Psiquiatria pública e hospitalar. 27. O sistema de saúde em psiquiatria e medicina. Código de Ética Médica – Resolução CFM nº 1.931/2009. Leis Orgânicas da Saúde Pública – Leis Federais nºs 8.080/90, 8.142/90 e Decreto nº 7.508/2011.

02. MÉDICO CLÍNICO GERAL

1. Doenças Infecciosas e Parasitárias: cólera, amebíase, gastroenterites, febre tifóide e intoxicações alimentares; ancilostomíase, ascariíase, esquistossomose, teníase/cisticercose e estrogiloidíase; sífilis e gonorréia; tétano e rubéola; doença de Chagas, malária e leishmanioses e leptospirose; caxumba, hepatites virais, raiva, SIDA/AIDS, meningite viral, mononucleose infecciosa, varicela-zóster e dengue; meningites bacterianas, peste, tuberculose, hanseníase, febre reumática, estafilococcias, estreptococcias e septicemias. 2. Doenças do Sistema Nervoso: comas, hipertensão intracraniana, epilepsias, neuropatias periféricas e doenças da junção neuro-muscular. 3. Doenças Cardiovasculares: doença hipertensiva, doença coronária, insuficiência cardíaca, doença cerebrovascular; miocardites, aterosclerose, endocardite infecciosa, arritmias cardíacas e choque circulatório. 4. Doenças do Aparelho Respiratório: gripe, resfriado comum, pneumonias, abscesso pulmonar, insuficiência respiratória, silicose e DBPOC/asma. 5. Epidemiologia Clínica: conceitos gerais e aplicações, anormalidade, testes diagnósticos, medidas de frequência, fatores de risco, prognóstico, tratamento, prevenção, causalidade em medicina, meta-análises em medicina. 6. Reanimação Cardio-respiratória (ACLS). 7. Regulação Médica das urgências e emergências (transporte inter-hospitalar, indicação e priorização em UTI, conceito vaga-zero). 8. Aspectos éticos-legais do atendimento de urgências e emergências. PORTARIA Nº 825, DE 25 DE ABRIL DE 2016 (Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS e atualiza as equipes habilitadas); Portaria Nº 2.436 de 21 de setembro de 2017 (Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS).

03. MÉDICO SOCORRISTA

Reanimação cardiopulmonar. Critérios de morte cerebral. Monitoração hemodinâmica e respiratória. Insuficiência coronariana. Arritmias cardíacas. Drogas vasoativas. Insuficiência hepática. Insuficiência



respiratória. Hemorragia digestiva. Procedimento cirúrgico em UTI. Abdomem agudo. Politraumatizado, primeiros socorros e transporte. Queimados. Comas. Intoxicações exógenas. Distúrbios metabólicos. Distúrbios hidroeletrólitos e ácidos básicos. Choque. Distúrbios hemorrágicos. Tromboembolismo. Insuficiência renal. Traumatismo crânio encefálico (TCE). Síndromes convulsivas. Distúrbios psiquiátricos de atuação clínica. Insuficiência cardíaca e oclusão arterial aguda. Regulação Médica das urgências e emergências (transporte inter-hospitalar, indicação e priorização em UTI, conceito vaga-zero).

04. MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

1. Equilíbrio hidro-eletrólítico e ácido básico. 2. Choque: hipovolêmico e por sepse. 3. Princípios hematológicos da cirurgia: hemostasia e coagulação. 4. Coagulopatias, transfusão de sangue e hemoderivados. 5. Metabolismo e nutrição em pacientes cirúrgicos. 6. Hemorragia Digestiva alta e baixa. 7. Cuidados Pré e Pós-Operatórios. 8. Antibioticoterapia e infecção em cirurgia. 9. Complicações cirúrgicas. 10. ATLS. 11. Nutrição em Cirurgia; 12. Cicatrização e Cuidados com a Ferida Cirúrgica; 13. Infecções e Antibioticoterapia em Cirurgia; 14. Abdomen Agudo Não Traumático; 15. Avaliação do Risco Cirúrgico; 16. Atendimento Inicial ao Politraumatizado; Abordagem Inicial do Trauma Cranioencefálico e Raquimedular; Trauma Cervical; Trauma Torácico; Trauma Abdominal; Trauma Pelve-Perineal; Trauma Vascular; Trauma das Vias Urinárias; Trauma na Criança, na Gestante e no Idoso. Regulação Médica das urgências e emergências (transporte inter-hospitalar, indicação e priorização em UTI, conceito vaga-zero).

05. MÉDICO TRAUMATO-ORTOPEDISTA

1. Anatomia dos sistemas osteoarticulares, ligamentares e musculares. 2. Infecções e alterações inflamatórias osteoarticulares: etiologia, diagnóstico e tratamento; artrite piogênica, osteomielite aguda e crônica. 3. Princípios do tratamento do paciente politraumatizado. 4. Fraturas e luxações da articulação do quadril e da coluna cervicotorácico-lombar: etiologia, diagnóstico e tratamento. 5. Fraturas, luxações, lesões capsuloligamentares e epifisárias do membro superior e inferior em adultos e crianças: etiologia, diagnóstico e métodos de tratamento. 6. Fraturas expostas. 7. ATLS. Regulação Médica das urgências e emergências (transporte inter-hospitalar, indicação e priorização em UTI, conceito vaga-zero).

06. MÉDICO ANESTESIOLOGISTA

1. Avaliação pré-anestésica: Anamnese, exame clínico, exames complementares; Avaliação do risco e do estado físico; Pacientes em uso agudo e crônico de medicamentos. 2. Farmacologia dos anestésicos locais. 3. Farmacologia dos anestésicos venosos. 4. Farmacologia dos anestésicos inalatórios. 5. Farmacologia do sistema respiratório. 6. Farmacologia do sistema cardiovascular. 7. Farmacologia do sistema nervoso. 8. Transmissão e bloqueio neuromuscular. 9. Anestesia inalatória. 10. Bloqueio subaracnóideo e peridural. 11. Bloqueios periféricos (bloqueio do plexo braquial; bloqueio de nervos periféricos: anatomia, técnicas, indicações, contraindicações e complicações). 12. Recuperação pós-anestésica. 13. Monitorização: técnicas, indicações e complicações; Monitorização da função cardiovascular; Monitorização da função respiratória; Monitorização da função renal; Monitorização da transmissão neuromuscular. Monitorização da temperatura corporal; Monitorização do Sistema Nervoso Central. 14. Parada cardíaca e reanimação. 15. Equilíbrio hidroeletrólítico e acidobásico. 16. Reposição volêmica e transfusão. 17. Anestesia para cirurgia abdominal. 18. Anestesia em traumatismo-ortopedia: técnicas, cuidados, indicações e contra-indicações; 19. Anestesia em urgências e no trauma. 20. Anestesia para oftalmologia e otorrinolaringologia. 21. Anestesia para cirurgia plástica e buco-maxilo-facial. 22. Anestesia para cirurgia torácica. 23. Anestesia em pediatria. 24. Anestesia para neurocirurgia. 25. Anestesia ambulatorial. 26. ATLS. 27. Complicações da anestesia. 28. Choque. 29. Dor. 30. Suporte ventilatório. 31. Risco cirúrgico. Regulação Médica das urgências e emergências (transporte inter-hospitalar, indicação e priorização em UTI, conceito vaga-zero).

07. MÉDICO GINECOLOGISTA

Sistema Único de Saúde – SUS: Princípios, diretrizes, leis e regulamentação. Participação e Controle Social; Diretrizes para a gestão do SUS: Descentralização, Regionalização, Municipalização, Financiamento, Regulação, Pactos pela Saúde, Protocolos do SUS. Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia



Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Específico: Anatomia, embriologia e fisiologia do aparelho genital. Anamnese e exame ginecológico. Exames complementares em Ginecologia. Malformações genitais. Estados intersexuais. Ginecologia infanto-puberal. Doenças sexualmente transmissíveis. Vulvovaginites. Doença inflamatória pélvica. Dismenorréia. Síndrome pré-menstrual. Hemorragia uterina disfuncional. Amenorréias. Distopias genitais. Distúrbios urogenitais. Incontinência urinária. Infertilidade conjugal. Endometriose. Métodos contraceptivos. Climatério descompensado. Patologias benignas do colo e do corpo uterino. Miomatose uterina. Doenças da vulva. Síndrome dos ovários policísticos. Câncer do colo do útero. Tumores malignos e benignos dos ovários. Lesões benignas e malignas das mamas. Abdômen agudo em ginecologia. Cirurgias ginecológicas e suas complicações. Obstetrícia. Fisiologia e endocrinologia do ciclo gravídico-puerperal. Assistência pré-natal e propedêutica da gestação. Estudo das doenças intercorrentes do ciclo gravídico. Gestação de alto risco. Medicina fetal. Deslocamento prematuro de placenta. Inserção viciosa placentária. Abortamento. Prematuridade. Gravidez pós-termo. Doenças hipertensivas do ciclo gravídico-puerperal. Rotura prematura de membranas. Crescimento intra-uterino restrito. Diabetes Mellitus e gestação. Infecções pré-natais. Prenhez ectópica. Gemelaridade. Parto e puerpério: estudo e assistência. Sofrimento fetal agudo. Doença hemolítica Peri natal. Doença trofoblástica gestacional. Hemorragias da gestação e do puerpério.

08. MÉDICO INTENSIVISTA

1. Cuidados gerais com o paciente em medicina intensiva. 2. hipertensão arterial, cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, miocardiopatias e valvulopatias, arritmias cardíacas. 3. asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica; embolia pulmonar; pneumonias e abscessos pulmonares; doença pulmonar intersticial; hipertensão pulmonar. 4. úlcera péptica, doenças intestinais inflamatórias e parasitárias, diarreia, colelitíase e colecistite, pancreatite, hepatites virais e hepatopatias tóxicas, insuficiência hepática crônica. 5. insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, síndrome nefrótica, litíase renal. 6. diabetes mellitus, hipotireoidismo e hipertireoidismo, tireoidite, distúrbios das glândulas supra-renais, distúrbios das glândulas paratireóides. 7. Infecções e Sepsis: profilaxia, diagnóstico e tratamento. Síndrome da resposta Inflamatória sistêmica. Antibioticoterapia em Medicina Intensiva. 8. Distúrbios hidroeletrólíticos e acidobásicos. 9. Coagulação intravascular disseminada e fibrinólise. Coagulopatia de consumo. Trombólise e anticoagulação. Uso de hemoderivados e hemocomponentes. 10. Politraumatismo. TCE. Trauma raquimedular. Grande queimado. 11. Procedimentos Invasivos de Diagnóstico e Tratamento. Indicações e Complicações. Intubação traqueal, traqueostomia, cricotireoidostomia. Cateterização arterial. Dissecção venosa. Marcapasso. Cateterização venosa central e de artéria pulmonar. Pericardiocentese e drenagem pleural. Raquicentese. 12. Intoxicação em medicina Intensiva 13. Emergências clínicas. 14. Cuidados pré e pós-operatórios em medicina intensiva. 15. ATLS. 16. ACLS. 17. Morte Encefálica. Regulação Médica das urgências e emergências (transporte inter-hospitalar, indicação e priorização em UTI, conceito vaga-zero).

09. MÉDICO NEONATOLOGISTA

Aspectos epidemiológicos e mortalidade perinatal. Diagnóstico da maturidade fetal e do recém-nascido, características do RN a termo, pré-termo e pós-termo: características do RN adequado, pequeno e grande para a idade gestacional. Conceito de risco e identificação do grupo de risco no período neonatal. Principais necessidades de atendimento do RN de risco no berçário e na rede básica. Reanimação do RN na sala de parto. Diagnóstico das condições do RN, anóxia neonatal. Exame físico do RN, Cuidados devidos ao RN termo e pré-termo. RN de baixo peso. Conceitos e características. RN filho de mãe diabética. Infecções congênitas. Infecções adquiridas: do trato urinário, do trato respiratório, artrite e osteomielite, meningite e septicemia. Distúrbios metabólicos, hidroeletrólíticos e do equilíbrio do ácido-básico. Hiperbilirrubinemias: abordagem diagnósticos e terapêutica. Afecções hematológicas mais comuns: anemias policitemias, trombocitopenias, distúrbios hemorrágicos mais comuns e uso de sangue e derivados. Afecções cardíológicas mais comuns: insuficiência cardíaca congestiva, cardiopatias congênitas. Afecções gastrointestinais: diarreia, enterite necrotizante. Afecções respiratórias mais comuns: síndrome da angústia respiratória idiopática, síndrome da aspiração meconial, pneumotórax e pneumomediastino, persistência de circulação fetal, insuficiência respiratória aguda e suporte ventilatório. Emergências cirúrgicas do recém-nascido. Reanimação do RN na sala de parto. Diagnóstico das condições do RN, anóxia neonatal. Apnéia. Toco-traumatismo. Convulsão no período neonatal. Hemorragia intracraniana; Alimentação do recém-nascido a termo e pré-termo e pós-termo, nutrição parenteral. Aleitamento materno, drogas e lactação, infecção na nutriz e amamentação. Alojamento conjunto. Fluidos eletrólitos: necessidades hídricas e calóricas do RN.



Má formações congênitas. Declaração de nascido vivo. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do emprego. Regulação Médica das urgências e emergências (transporte inter-hospitalar, indicação e priorização em UTI, conceito vaga-zero).

10. MÉDICO OBSTETRA

Abortamento, AMIU, amniocentese, assistência ao parto, assistência pré-natal, assistência ao puerpério, avaliação da vitalidade fetal, biópsia de vilo corial, coagulação intravascular disseminada, contracepção no puerpério, cordocentese, crescimento intrauterino restrito, dengue na gravidez, descolamento prematuro de placenta, diabetes mellitus, distúrbios da contratilidade uterina, doença hemolítica perinatal, doença trofoblástica gestacional, gemelidade, gravidez prolongada, hemorragia puerperal, hidropsia fetal não-imune, hipertensão arterial crônica, HIV e gravidez, indução do parto, infecção puerperal, infecção do trato urinário, insuficiência istmocervical, investigação genética pré-natal, neuroproteção na prematuridade, operação cesariana, parto pré-termo, pequenos distúrbios da gravidez, placenta prévia, pré-eclâmpsia-eclâmpsia, retenção placentária, rotura prematura das membranas ovulares, sífilis, sofrimento fetal agudo, suporte de vida em obstetrícia. Regulação Médica das urgências e emergências (transporte inter-hospitalar, indicação e priorização em UTI, conceito vaga-zero).

11. MÉDICO PEDIATRA

1. Semiologia Pediátrica: a) Exame do RN (Somático e Neurológico) b) Exame do Lactente; 2. Morbi-Mortalidade Infantil: Tecnologias de Intervenção: a) Doença diarreica, b) Infecção Respiratória Aguda c) Asma; 3. Neonatologia: a) Atendimento ao RN em sala de parto, b) Características gerais do RN a termo e prematuro, c) Icterícia Neonatal, d) Infecções Neonatais congênitas e inespecíficas e) Distúrbio Respiratórios do RN, f) Anoxia Perinatal; 4. Problemas mais comuns no RN e lactente: a) Regurgitação e Vômitos; 5. Doenças infecciosas mais comuns: a) Sarampo, Coqueluche, Difteria, Tétano, Meningites, Hepatites, Varicela, Calazar, Escarlatina, Rubéola, Doença de Kawasaki, AIDS, Dengue; 6. Outras doenças infantis: a) Síndrome Nefrótica e Nefrítica, Cardite Reumática, Leucoses, Vulvovaginites, Osteomielite, Artrites, Câncer na Infância; 7. Acidentes: a) Choque elétrico, b) Afogamento, c) Queimadura, d) Politrauma; 8. Regulação Médica das urgências e emergências (transporte inter-hospitalar, indicação e priorização em UTI, conceito vaga-zero): aspectos éticos-legais do atendimento de urgências e emergências

12. MÉDICO RADIOLOGISTA

1. Física das radiações e radioproteção. 2. Requisitos técnicos para obtenção de imagens em radiologia geral, tomografia computadorizada, ressonância magnética, ultrassonografia (inclusive Dopplervelocimetria). 3. Riscos inerentes à aplicação de contrastes, particularmente os iodados. 4. Atendimento a reações adversas. 5. Realização de exames e emissão de laudos, inclusive em exames contrastados, incluindo crânio e face, sistema nervoso central, tórax, abdome e retroperitônio e sistema músculo-esquelético. 6. Radiologia e ultrassonografia intervencionista (punções e biópsias). 7. - Radiologia geral e contrastada. 8. Ultrassonografia geral e doppler. 9. Tomografia computadorizada. 10. Ressonância magnética. Regulação Médica das urgências e emergências (transporte inter-hospitalar, indicação e priorização em UTI, conceito vaga-zero).